PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.745/97, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997.

DÁ DENOMINAÇÃO A BAIRRO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "BAIRRO SÃO LUCAS" a área urbana residencial compreendida entre a Avenida Arnaldo Lima, pelo norte, rodovia MG 401 (São Francisco - São Romão), pelo oeste, terrenos de Antônio Próbio, pelo sul e estrada municipal São Francisco - Tinguis, pelo leste, área popularmente denominada Bairro Sobradinho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 14 de outubro de 1997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal